



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

## CONTRATO Nº 001/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA E DO OUTRO LADO A EMPRESA APOIO CONTABILIDADE LTDA ME.**

### **PROCESSO Nº. 001/2017 CONVITE Nº 001/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA**, situada na Avenida Anibal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba - PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **35.446.293/0001-10**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. João Augusto Novaes, CPF sob o nº **482.318.944-20**, Portador da **Cédula de Identidade** sob nº **4.024.771 SSP - PE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **Apoio Contabilidade - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.632.181/0001-10, com sede na Rua da Aurora, nº 1071, Bloco B Sala 109, CEP: 50.040 - 090, neste ato representado pelo o Sr. **Lucas Nunes de Barros**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, quais sejam: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável; Geração de demonstrativos para elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos; **para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itacuruba - PE**, tudo em conformidade com o especificado no **PROCESSO Nº: 001/2017 - CONVITE Nº: 001/2017** e SEUS ANEXOS, bem como na proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o Valor mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, perfazendo um Valor Global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, fixo e irrevogável, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

**3.2** - O pagamento correspondente ao fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento do produto pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 - Poder Legislativo

01.031.7001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços da Unidade

3.3.90.35.00 - Serviços de Contabilidade

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, dando andamento conveniente à prestação dos serviços.

**5.2** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

**5.3** - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do presente Contrato.

**5.4** - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

**5.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - Efetuar o pagamento conforme Cláusula Terceira deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATANTE** só aceitará os serviços que estiverem de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do **PROCESSO Nº: 001/2017 - CONVITE Nº: 001/2017**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Caso a **CONTRATADA** não cumpra, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas ou venha a infringir preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificado e comprovado, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato. Atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação na Câmara Municipal de Itacuruba e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Formalização de pedido de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será informada à autoridade que aplicar a penalidade, sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente contrato assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o art. 58, assim ocorrem também os artigos 77, 79 e 80 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e em conformidade com as obrigações por ele assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém do São Francisco, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um único efeito, de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Itacuruba, 15 de março de 2017.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA**

CNPJ: 35.446.293/0001-10

CONTRATANTE

---



**APOIO CONTABILIDADE - ME**

CNPJ: 13.632.181/0001-10

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

CPF:

---

CPF: